



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.166, de 29 de março de 2022.

Altera a Lei nº 5.141, de 07 de outubro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com garantia da União.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, para que conste a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com garantia da União, até o valor de R\$ 18.539.657,00 (dezoito milhões, quinhentos e trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais), para urbanização e regularização de assentamentos precários – Morro do Sabão, no âmbito do PROGRAMA DE ATENDIMENTO HABITACIONAL ATRAVÉS DO PODER PÚBLICO – PRÓ-MORADIA, nos termos da Resolução do CMN nº 4.589 de 29 de junho de 2017, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.”

Art. 2º Fica alterado o art. 2º, para que conste a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inc. I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de março de 2022.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

ERRATA

No Decreto nº 13.313 de 2022, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO Edição nº 2209, do dia 28 de março de 2022 – ANO XXIII.

ONDE SE LÊ:

15. SECRETARIA DE CULTURA

15.003. DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

13.392.0036.2.069. Gestão Compartilhada de Equipamentos Culturais

449092 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

FONTE 01.110 – 86.651,61

LEIA-SE:

15. SECRETARIA DE CULTURA

15.003. DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

13.392.0036.2.069. Gestão Compartilhada de Equipamentos Culturais

445052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 01.110 – 86.651,61

Osasco, 29 de março de 2022.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Procurador-Chefe da Procuradoria de Assessoria

Técnico-Legislativa

SECRETARIA DE FINANÇAS**Prefeitura Municipal de Osasco
Secretaria de Finanças****AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Interessado: Secretaria de Finanças

Despacho:

I – Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo nº03.603/2017, AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO de nº 030/2018, celebrado entre a Prefeitura do Município de Osasco e a empresa NETSAFE CORP LTDA., referente à atualização das licenças de Antivírus, filtragem de conteúdo e suporte técnico, pelo período 12 (doze) meses, no valor de R\$ 947.000,00.

II – Publique-se;

Osasco, 29 de março de 2022.

Bruno Mancini
Secretário de Finanças